



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 31 de Março de 2013 - Ano V - nº 171

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
(respondendo) Roseli Ap. da Silva Ramos  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
(respondendo) Nayra Maria Miranda  
Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel  
Secretaria Municipal de Educação  
(respondendo) Rosângela Maria Silva Cafundó  
Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Mariana Harumi Segatto Fugikauva  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gustavo dos Santos Afonso  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Sandra Libâneo  
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira  
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira  
1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke  
2º Secretário - Pedro Luiz de Souza  
Veredores  
Benedicto dos Santos Junior  
Brás Rochel  
Bruno Ricciéri Américo Santi  
Noel Cordeiro de Moura  
Renato Gomes

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

Determinado  
170 3.1.90.11.00 08.244.0012.2.016  
Civil

02.06

02.06.03

215 3.3.90.39.00 15.452.0016.2.021

Jurídica

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

R\$ 1.000,00

Vencimento Vantagens Fixas Pessoal

R\$ 25.000,00

**Habitação, Urbanismo e Transporte  
Manutenção**

Outros Serviços Terceiros Pessoa

R\$ 1.000,00

02

02.02

02.02.01

44 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005

02.03

02.03.09

130 3.3.90.36.00 13.392.0008.2.009

Física

02.05

02.05.01

168 4.4.90.52.00 08.244.0012.1.024

02.06

02.06.01

195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027

02.06.02

206 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030

**Poder Executivo**

**Administração Geral**

**Administração e Finanças**

Principal Div. Contrato

R\$ 5.000,00

**Educação e Cultura**

**Difusão Cultural**

Outros Serviços Terceiros Pessoa

R\$ 5.000,00

**Assistência Social**

**Fundo Municipal Assistência Social**

Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

**Habitação, Urbanismo e Transporte**

**Vias Públicas**

Obras e Instalações

R\$ 2.000,00

**Obras e Instalações**

Obras e Instalações

R\$ 69.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de março de 2013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2013**  
De 25/03/2013

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à abertura de continuidade de rua e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

**DECRETO Nº. 011/2013**

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2013, e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02

02.02

02.02.01

36 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.003

Pessoa Jurídica

37 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004

Contr.

02.03

02.03.09

131 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009

Pessoa Jurídica

02.05

02.05.01

**Assistência Social**

165 3.3.90.39.00 08.244.0012.2.014

Pessoa Jurídica

02.05.02

169 3.1.90.04.00 08.244.0012.2.016

**Poder Executivo**

**Administração Geral**

**Administração e Finanças**

Outros Serviços Terceiros

R\$ 28.000,00

Obrigações Tributárias e

R\$ 10.000,00

**Educação e Cultura**

**Difusão Cultural**

Outros Serviços Terceiros

R\$ 10.000,00

**Assistência Social**

**Fundo Municipal**

Outros Serviços Terceiros

R\$ 7.000,00

**Ação Social**

Contratação Tempo



**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel destinado à abertura de continuidade de rua no Distrito do Bom Retiro da Esperança, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

**Posse:** Israel Lázaro dos Santos  
**Local:** Distrito do Bom Retiro da Esperança  
**Município:** Angatuba  
**Comarca:** Angatuba  
**UF:** São Paulo  
**Área a ser desapropriada:** 131,42 m<sup>2</sup>

*O local acima descrito está dentro de uma área maior, localizada na Rua Amado Paulino dos Santos, Distrito do Bom Retiro, Município e Comarca de Angatuba-São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco M-02, segue em uma distância de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua Amado Paulino dos Santos, até o marco M-03, deflete à direita e segue em uma distância de 10,17 m (dez metros e dezessete centímetros), até o marco A, deflete à direita e segue em uma distância de 13,95 (treze metros e noventa e cinco centímetros), até o marco M-06. Do marco M-03 ao marco M-06 o terreno confronta com área remanescente de Israel Lázaro dos Santos. Do marco M-06, deflete à direita e segue em uma distância de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros), confrontando com José Tadeu Fogaça e outros (sucessores de Antonio Ferreira Fogaça), até o marco M-07, segue sem deflexão, em uma distância de 269 m (dois metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com a Rua José Benedito da Silva, até o marco M-09, deflete à direita e segue em uma distância de 2,35 (dois metros e trinta e cinco centímetros), até o marco M-D. Deflete à esquerda e segue em uma distância de 15,56 m (quinze metros e cinquenta e seis centímetros), até o marco M-C, deflete à esquerda e segue em uma distância de 2,93 (dois metros e noventa e três centímetros), até o marco M-B, deflete a esquerda e segue em uma distância de 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco M-02. Do marco M-08 ao marco M-02 o terreno confronta com área remanescente de Israel Lázaro dos Santos, encerrando assim a presente descrição, com área de 131,42 m<sup>2</sup>.*

**Artigo 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

- I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
- II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de março de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
 Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
 25/03/2013

**Natália Favali Rodrigues**  
 Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 013/2013

De 25/03/2013

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2013 e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º)**Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2013, quinta-feira, da “semana santa”.

**Artigo 2º)**Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 1º de abril de 2013.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º)** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de março de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
 Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
 25/03/2013

**Nátalia Favali Rodrigues**  
 Chefe de Gabinete

#### DECRETO nº 014/2013

27/03/2013

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e / ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.



**Artigo 2º-** O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por dois estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de seis atendimentos.

**Artigo 3º-** Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º- É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º- Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

**Artigo 4º-** É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que não estejam de plantão permanecer com as portas cerradas, porém, com a fixação em local visível para o público, de um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

**Parágrafo Único:** O quadro referido no “caput” do artigo 4º deverá ter a metragem de 20 cm x 35 cm, dando destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores.

**Artigo 5º-** Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- A alteração na escala de plantão também ocorrerá caso algum dos estabelecimentos cesse suas atividades.

§3º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Artigo 6º-** As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

**Artigo 7º-** O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

**Artigo 8º-** Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de dois estabelecimentos por período.

§ 1º- Após realização do sorteio, do período 30 de março de 2013 a 17 de janeiro de 2014, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º- A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão, salvo por motivo de força maior, devendo o estabelecimento envolvido justificar e protocolizar a solicitação junto ao setor competente, com a ciência e concordância dos demais estabelecimentos, conforme Anexo II, integrante do presente Decreto.

§ 3º- A solicitação de alteração da escala de plantão ficará sujeita à autorização ou não expedida pelo setor competente.

**Artigo 9º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 007/2013.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de março de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO		FARMÁCIA/DROGARIA	
30/03	05/04	São Camilo	São Frei Galvão
06/04	12/04	São Bento	Droga Jô
13/04	19/04	Farmavida	Farmacida
20/04	26/04	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>	São Lucas
27/04	03/05	Confiança	Farmafort
04/05	10/05	Santa Paulina	Gold Pharma
11/05	17/05	São Frei Galvão	São Camilo
18/05	24/05	Santa Paulina	Farmafort
25/05	31/05	Farmavida	São Lucas
01/06	07/06	Farmacida	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>
08/06	14/06	Gold Pharma	Confiança
15/06	21/06	Droga Jô	São Bento
22/06	28/06	São Frei Galvão	Santa Paulina
29/06	05/07	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>	São Camilo
06/07	12/07	São Bento	Farmafort
13/07	19/07	Farmacida	Droga Jô
20/07	26/07	Confiança	Farmavida
27/07	02/08	São Lucas	Gold Pharma
03/08	09/08	São Lucas	São Bento
10/08	16/08	Gold Pharma	Farmavida
17/08	23/08	Confiança	São Frei Galvão
24/08	30/08	Farmacida	Farmafort
31/08	06/09	Droga Jô	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>
07/09	13/09	São Camilo	Santa Paulina
14/09	20/09	Farmacida	São Lucas
21/09	27/09	São Frei Galvão	Confiança
28/09	04/10	São Camilo	Santa Paulina
05/10	11/10	São Bento	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>
12/10	18/10	Droga Jô	Farmavida
19/10	25/10	Farmafort	Gold Pharma
26/10	01/11	São Lucas	Farmacida
02/11	08/11	São Camilo	Farmafort
09/11	15/11	Droga Jô	Gold Pharma
16/11	22/11	São Frei Galvão	São Bento
23/11	29/11	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>	Santa Paulina
30/11	06/12	Farmavida	Confiança
07/12	13/12	Gold Pharma	São Frei Galvão
14/12	20/12	Farmavida	Santa Paulina
21/12	27/12	São Lucas	Confiança
28/12	03/01/14	São Camilo	Farmacida
04/01	10/01	São Bento	Droga Jô
11/01	17/01	Nossa Senhora Ap <sup>a</sup>	Farmafort



**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PLANTÃO****ESTABELECEMENTO** c \_\_\_\_\_**NOME DE FANTASIA** c \_\_\_\_\_**ENDEREÇO** c \_\_\_\_\_**TELEFONE** c \_\_\_\_\_

O estabelecimento acima identificado vem requerer a alteração da escala de plantão referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Angatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Estabelecimento requerente \_\_\_\_\_

Ciência dos demais estabelecimentos:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_

**LEIS****LEI Nº 005/2013**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ANGATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Angatuba.

**Artigo 2º-** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, é um órgão consultivo e de comercialização, assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, em cada exercício, o Programa de Trabalho Anual e bem como acompanhar a sua execução;

IV. Manter o intercâmbio com os Conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

**Artigo 3º-** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Angatuba, será composto pelos seguintes membros:

- I- 01 representante dos agricultores do Município;
- II- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angatuba;
- III- 01 profissional ligado à Casa da Agricultura do Município;
- IV- 03 representantes de associações ligadas à agricultura;
- V- 03 membros representativos e atuantes da sociedade.

§1º- Os membros do Conselho, inclusive o presidente e vice-presidente, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Municipal será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§3º- A participação do Conselho não será remunerada, mas as atividades nele desenvolvidas serão consideradas serviço público relevante.

**Artigo 4º-** No prazo de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento, penalidades, decisões, atribuições dos conselheiros e demais normas necessárias ao bom funcionamento.

**Artigo 5º)** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de Março de 2.013

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

**Lei nº 006/2013**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóveis e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da



Lei Orgânica do Município;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a *permuta* de imóveis da propriedade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, constituído dos seguintes lotes:

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Dez, constituído do Lote nº 20, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 182,62 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.038 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0170.001, com valor venal de R\$ 876,86 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 19, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 182,62 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.037 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0196.001, com valor venal de R\$ 867,28 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 18, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.036 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0204.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 17, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.035 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0212.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 15, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.033 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0228.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 14, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.032 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0236.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 11, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.029 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0260.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 10, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.028 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0268.001, com valor venal de

R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 09, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.027 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0276.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 08, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.026 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0284.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 07, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.025 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0292.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua Nove, constituído do Lote nº 06, da Quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 160,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 8.024 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.189.0300.001, com valor venal de R\$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Artigo 2º** - Os bens mencionados no artigo 1º desta Lei, serão permutados com os imóveis de propriedade de Luiz Fernando de Lima Bertolai, constituído pelos seguintes lotes:

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua B, constituído do Lote nº 01, da Quadra "6", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 403,12 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.857 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0019.001, com valor venal de R\$ 1.931,01 (hum mil, novecentos e trinta e um reais e um centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua B, constituído do Lote nº 02, da Quadra "6", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 414,75 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.858 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0031.001, com valor venal de R\$ 1.988,51 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua D, constituído do Lote nº 03, da Quadra "6", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 365,45 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.859 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0069.001, com valor venal de R\$ 1.913,29 (hum mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua D, constituído do Lote nº 04, da Quadra "6", do loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", contendo a área de 270,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.860 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0079.001, com valor venal de R\$ 1.293,73 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua D, constituído do Lote nº 05, da Quadra "6", do



loteamento denominado “Jardim Domingos Orsi”, contendo a área de 270,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.861 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0089.001, com valor venal de R\$ 1.293,73 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos);

-um lote sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua D, constituído do Lote nº 06, da Quadra “6”, do loteamento denominado “Jardim Domingos Orsi”, contendo a área de 270,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 6.862 do CRI de Angatuba, com cadastrado nº 01.01.286.0099.001, com valor venal de R\$ 1.293,73 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo único** – A área constituída pelos lotes de propriedade de Luiz Fernando de Lima Bertolai está anexa a imóvel da Municipalidade, e necessária para a ampliação do patrimônio municipal.

**Artigo 3º** - Os bens foram objeto de avaliação, cujo laudo fica fazendo parte integrante deste.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da referida permuta, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de Março de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

**Prefeito Municipal**

*LEI Nº 007/2013*

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões, cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e</b>
<b>Dependências</b>	
20 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 20.000,00
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>
36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>
<b>02.03.08</b>	<b>Esporte e Lazer</b>
123 4.4.90.52.00 27.812.0007.1.016	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 60.000,00

<b>02.03.09</b>	
131 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 300.000,00
<b>02.04</b>	
<b>02.04.01</b>	
138 3.3.50.43.00 10.302.0010.2.029	Subvenção Social
	R\$ 600.000,00
140 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.012	Material de Consumo
	R\$ 800.000,00
142 3.3.90.39.00 10.301.0010.2.012	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 1.000.000,00
<b>02.06</b>	
<b>02.06.01</b>	
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações
	R\$ 200.000,00

<b>Difusão Cultural</b>
Outros Serviços Terceiros Pessoa
R\$ 300.000,00
<b>Saúde e Saneamento</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Subvenção Social
R\$ 600.000,00
Material de Consumo
R\$ 800.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa
R\$ 1.000.000,00
<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>
<b>Vias Públicas</b>
Obras e Instalações
R\$ 200.000,00

**Artigo 2º)** O valor de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais) da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>
<b>02.03.08</b>	<b>Esporte e Lazer</b>
122 4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015	Obras e Instalações
	R\$ 60.000,00

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de março de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**

**Prefeito Municipal**

## RELAÇÃO DE CONTRATOS MARÇO 2013

Nº 057/2013 Referente: Processo nº 022/2013 - Pregão nº 011/2013  
 CONTRATADO: FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP  
 OBJETO: Materiais para confecção de fraldas, destinados ao Projeto Ação Solidária do “Cras Paif”.  
 VALOR: R\$ 39.867,60 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)  
 DATA ABERTURA: 01/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013.

Nº 058/2013  
 CONTRATADO: EMPRESA DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA EPP  
 OBJETO: prestação de serviços na execução de Concurso Público, visando o preenchimento de funções públicas, incluindo organização, planejamento das etapas, Elaboração dos Conteúdos e dos Editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias da Municipalidade.  
 VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)  
 DATA ABERTURA: 05/03/2013

Nº 059/2013  
 CONTRATADO: TELES TEL TELEFONIA ME.  
 OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção no que concerne à manutenção dos equipamentos telefônicos dos estabelecimentos pertencentes a Prefeitura do Município de Angatuba, assim como todos os serviços auxiliares ligados direta ou indiretamen-





te, incluindo atendimento no Posto de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro, e Departamento de Educação.

VALOR: de R\$ 2.760,00 ( dois mil setecentos e sessenta reais )

DATA ABERTURA: 05/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013.

Nº 060/2013

CONTRATADO: FABIANO COSTA CORREIA

OBJETO: prestação de serviços e realização das Oficinas do Projeto "MÚSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO", com iniciação musical e prática de execução de violão, para alunos da Ensino Fundamental e Médio

VALOR: R\$ 7.900,00 ( sete mil e novecentos reais);

DATA ABERTURA: 05/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 01/12/2013.

Nº 061/2013

CONTRATADO: MICHEL DE JESUS CARVALHO

OBJETO: prestação de serviços e realização das Oficinas do Projeto "MÚSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ", com iniciação musical com flauta para alunos da Ensino Fundamental

VALOR: R\$7.900,00( sete mil e novecentos reais )

DATA ABERTURA: 05/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 01/12/2013

Nº 062/2013

CONTRATADO: MÁRCIO DE OLIVEIRA DELGADO.

OBJETO: serviços de transporte escolar de alunos, obedecendo ao seguinte percurso:

LINHA	VEÍCULO	Tem início as 6h00 no bairro Ribeirão Grande (Caixa D'água), pegando alunos e levando até a escola Afonso Basile. Retorna ao Bairro Faxinal (próximo a grama Eloir Inácio) para pegar alunos e trazer até a Pré-Escola do Bairro Faxinal as 07h10. Volta na escola do bairro Faxinal as 11h20 pega os alunos e faz a entrega dos mesmos dentro do próprio bairro. Volta novamente a escola do bairro Faxinal por volta de 11h50 – 12h00 pega o restante dos alunos faz a entrega dentro do próprio bairro e pega alunos dentro desse mesmo percurso e leva até a escola Afonso Basile no Distrito do Bom Retiro da Esperança. As 14h40 pega os alunos da escola Afonso Basile e retorna com os mesmos para os bairros Barreiro, Arealzinho, Palmital, Páteo Velho, Faxinal, Campina do Bom Retiro, Capim e DR.	KM DIA ESTIMADO	Previsão estimada de alunos
Manhã/ tarde	Kombi Escolar		61,50	10

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ajustados, a quantia de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado.

DATA ABERTURA: 05/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/07/2013

Nº 063/2013

CONTRATADO: CONSTRUFAMI CONST. E MANUTENÇÃO EM MAQ. INDUSTRIAIS LTDA  
OBJETO: Prestação de serviços de obras de engenharia para construção de uma base e instalação de tanque de combustível no Barracão Municipal , localizado na Rua Major Pereira de Moraes – Angatuba/SP

VALOR: R\$ 7.825,00 ( sete mil oitocentos e vinte e cinco reais )

DATA ABERTURA: 05/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 05/04/2013

Nº 064/2013

CONTRATADO: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: A Contratada se obriga a entregar os materiais de laboratórios

VALOR: R\$ 29.399,69(vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, sessenta e nove centavos)

DATA ABERTURA: 21/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 065/2013

Referente: Processo nº 028/2013 - Pregão nº 012/2013

CONTRATADO: EGLES COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

OBJETO: A Contratada se obriga a entregar os materiais de laboratórios

VALOR: R\$ 22.322,96 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais, noventa e seis centavos)

DATA ABERTURA: 21/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 066/2013

Referente: Processo nº 028/2013 - Pregão nº 012/2013

CONTRATADO: RCL COMERCIAL LTDA – EPP.

OBJETO: A Contratada se obriga a entregar os materiais de laboratórios.

VALOR: R\$ 4.092,05 (quatro mil, noventa e dois reais e cinco centavos),

DATA ABERTURA: 21/03/2013 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013

Nº 067/2013

Referente: Processo nº 033/2013 - Dispensa nº 008/2013

CONTRATADO: SR. SILVÉRIO DE SOUZA

OBJETO: O presente tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Ana Januária, nº 155 – Distrito do Bom Retiro da Esperança – Angatuba /SP, destinado à instalação das oficinas do Fundo Social de Solidariedade e Gabinete para atendimento a população pelo Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA ABERTURA: 01/04/2013 DATA ENCERRAMENTO: 01/04/2014

## RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS MARÇO 2013

Nº 022/2013

Referente: Processo nº 015/2013 - Dispensa nº 002/2013

CONTRATADO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

OBJETO: Serviços de transportes de alunos dentro do município de Angatuba.

ADITAM: Alterando os 04 (quatro) micro ônibus com capacidade 25 lugares, para 04 (quatro) ônibus com capacidade para 40 lugares.

Alterando o valor de R\$ 21.950,00 para R\$ 25.950,00 mensal por ônibus.

DATA ABERTURA : 01/03/2013

Nº 053/2011

Referente: Processo nº 027/2011 - Dispensa nº 002/2011

CONTRATADO: JOÃO IAPICHINI JUNIOR, BERNADETE F. IAPICHINI E MARIA B. IAPICHINI B. DOS SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua: Major Pereira de Moraes 656 – Centro Angatuba/SP, destinado a instalação do CAPS.

ADITAM: Fica aditado o prazo de locação por mais 12 (doze meses) a partir do dia 02 de março de 2013.

Fica aditado o valor passando o mesmo a ser de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais) por mês.

DATA ABERTURA : 01/03/2013

Nº 043/2012

Referente: Processo nº 030/2012 - Dispensa nº 004/2012

CONTRATADO: SR. OSVALDO GENARO E ROSELI CORREA GENARO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua: Das Rosas, 154 Jardim Elisa Volpi – Centro Angatuba/SP, destinado a instalação do PSF (Programa Saúde Família).



ADITAM: Fica aditado o prazo de locação por mais 12 (doze meses) .

Fica corrigido o valor de R\$ 1.281,23 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) conforme tabela INPC.

DATA ABERTURA : 06/03/2013

Nº 038/2010 Referente: Processo nº 024/2010 - Inexigibilidade nº 05/2010

CONTRATADO: BAPTISTA & LA TERZA – ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Patrocínio, perante o tribunal de contas, em processos de prestação de contas, análise de contratos, bem como demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela corte, relativo ao exercício de 2013, e etc.

ADITAM: Fica aditado o prazo deste contrato por mais 12 (doze) meses;

Fica corrigido o valor em R\$ 71.460,00 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.955,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA ABERTURA : 12/03/2013

Nº 069/2009 Referente: Processo nº 025/2009 - Pregão 014/2009

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

OBJETO: Fornecimento cestas básicas

ADITAM: Fica aditado o presente contrato por mais 06 ( seis ) meses nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

DATA ABERTURA : 24/03/2013

Angatuba, 09 de Abril de 2013.

Roseli Ap. da Silva Ramos

Setor de Compras e Licitações

**RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DA SAÚDE - 2011.**

**RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DA SAÚDE - 2.013**

RECEITA	1º TRIM.	TOTAL
Imposto s/ Propriedade Predial Urbana (IPTU)	38.558,00	38.558,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.496,95	262.496,95
Imposto sobre a Transmissão de Imóveis - I.T.B.I.	64.860,26	64.860,26
Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M..	3.205.281,41	3.205.281,41
Imposto de Renda s/Rendimentos pagos	83.843,02	83.843,02
Imposto Territorial Rural - I.T.R.	40.176,92	40.176,92
Transferência Financeira L.C. 87/96	0,00	0,00
Cota Parte do I.C.M.S.	4.643.573,43	4.643.573,43
Cota Parte do I.P.V.A	1.074.512,60	1.074.512,60
Cota Parte do I.P.I.	10.431,08	10.431,08
Dívida Ativa de Impostos (112/113/114)	104.428,28	104.428,28
Multas e Juros provenientes de Impostos	11.250,47	11.250,47
<b>TOTAL - (Base de Calculo)</b>	<b>9.539.412,42</b>	<b>9.539.412,42</b>
DESPESAS		
Despesas empenhadas no Programa Saúde	5.579.367,27	5.579.367,27
(-) Receitas adicionais da Saúde (montante aplicado)	1.472.664,29	1.472.664,29
(-) Procedimentos Vigilância Sanitária (local) ( 7 )	0,00	0,00
(-) Exclusões da Auditoria	0,00	0,00
<b>TOTAL (valor aplicado)</b>	<b>4.106.702,98</b>	<b>4.106.702,98</b>
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS ADICIONAIS		
1- PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - FIXO ( 58 )	128.995,50	128.995,50
2- PAB VARIÁVEL-Ações Bas. Vigil. Sanitária ( 59 )	32.286,95	32.286,95
3- PAB VARIÁVEL-Teto Fin. Epid.Contr.Doenças ( 60 )	0,00	0,00
4- PAB VARIÁVEL - Pacs ( 61 )	60.962,00	60.962,00
5- PAB VARIÁVEL - PSF e Med. Fam ( 62 )	42.780,00	42.780,00
7- PAB MÉDIA COMP.FISCALIZAÇÃO ( 66 )	580.962,76	580.962,76
8- Incentivo Financeiro Saúde Bucal ( 67 )	8.920,00	8.920,00
9- Rec. Rem. Dep. Banc. - Fdo Saúde ( 30 )	285,26	285,26
10- Serviços Ambulatoriais ( 41 )	0,00	0,00
11- Outros Serviços de Saúde ( 42 )	0,00	0,00
12-Programa Ass.Farmácia Básica ( 137 )	17.709,06	17.709,06
13-Programa Saúde - PMAQ ( 139 )	8.800,00	8.800,00
14- Compensação Especialidades Regionais ( 140 )	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.472.664,29</b>	<b>1.472.664,29</b>

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Março de 2013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**NAYRA MARIA MIRANDA**  
CRC ISP 171250/O-0

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

MUNICÍPIO: ANGATUBA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2013

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
posto Predial Territorial Urbano - IPTU	38.558,00	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.732.107,30
posto s/ Transmissão de Bens Imóveis	64.860,26	12.361 - Ensino Fundamental	0,00
posto s/ Serviços de Qualquer Natureza	262.496,95	12.365 - Educação Infantil	804.619,70
posto de Renda Retido na Fonte	83.843,02	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
vida Ativa de Impostos	104.428,28	12.367 - Educação Especial	0,00
utilização de Dívida Ativa de Impostos	11.250,47	( = ) <b>Total da Despesa do Ensino</b>	<b>2.536.727,00</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	570.326,57
Fundo de Participação dos Municípios	3.205.281,41	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	40.176,92	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Contribuição de Exportações (LC-87/96)	0,00	( = ) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>1.966.400,43</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.643.573,43	( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	3.173.319,82
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.074.512,60	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	10.431,08	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.380.249,91
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>9.539.412,42</b>	( = ) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>3.759.470,34</b>
		<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>39,41%</b>
Despesas, Convênios e Outros Recursos Adicionais	675.635,57	<b>FUNDEB</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	3.135,06	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>100,00%</b>
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>65,59%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	3.173.319,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	3.604,88		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>3.855.695,33</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>13.395.107,75</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>438.601,84</b>